



## **EDITAL DE TESTE SELETIVO**

### **Nº 001/2015**

Considerando as prescrições do Decreto nº 145, de 25/04/89 – Regulamento Geral de Concursos – e a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 que regulamenta a atividade de Agente Comunitário de Saúde, o Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2390344/2014,

#### **TORNA PÚBLICO**

que estarão abertas, **de 13 de abril de 2015 a 13 de maio de 2015** as inscrições para o Teste Seletivo destinado ao provimento de vagas de **Agente Comunitário de Saúde**, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes deste Edital.

#### **NÍVEL FUNDAMENTAL**

<b><u>Função</u></b>	<b><u>Exigência</u></b>	<b><u>Carga Horária</u></b>	<b><u>Vaga</u></b>	<b><u>Remuneração Bruta mensal</u></b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	a) Ensino Fundamental Completo. b) Morar na área de abrangência da vaga pretendida.	08 horas diárias	CADASTRO DE RESERVA	R\$1.014,00  (Equivale ao incentivo financeiro mensal transferido ao Município pelo Governo Federal)

#### **1 – DAS VAGAS E DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

As vagas, quando abertas, serão distribuídas conforme TABELA 1.2.1. Os candidatos poderão optar somente por um local que deve ser o mais próximo de sua residência, ou seja, o candidato no ato da inscrição ou da contratação deve residir na área de abrangência do local escolhido (conforme área de abrangência), em virtude de não haver entrega de vales transportes.

1.1 - A comprovação de residência do candidato que concorre à vaga será realizada pelos seguintes



meios:

- a) nota fiscal ou fatura de concessionária de serviço público (fornecimento de energia elétrica, água, telefonia fixa ou móvel);
- b) correspondência ou documento encaminhado por entes ou órgãos públicos;
- c) correspondência de instituição bancária ou financeira;
- d) correspondência de operadora de cartão de crédito;
- e) na ausência de documentos anteriores, declaração emitida por associação de moradores, igreja ou delegacia que comprove residência mínima desde a data de publicação do Edital.

1.1.1 - Caso o candidato resida com cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja em nome deste, deve juntar documento comprobatório do parentesco;

1.1.2 - Caso a comprovação de residência seja inverídica o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

1.1.3 - O Agente Comunitário de Saúde – ACS quando contratado, deverá manter residência fixa em sua respectiva área de atuação, enquanto perdurar o vínculo público, sob pena de rescisão contratual a qualquer momento.

## **1.2 – DEFINIÇÃO DAS VAGAS E ÁREAS DE ABRANGÊNCIA**

**TABELA 1.2.1**

<b>UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>ÁREA DE ABRANGÊNCIA</b>	<b>DEMONSTRATIVO DE VAGAS</b>
Adão Ademar Andrade (Jardim Cerejeira)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ouro Verde I</li><li>• Ouro Verde II</li><li>• Jardim Cerejeiras</li><li>• Santa Tereza</li><li>• Jardim Santa Luiza</li></ul>	Cadastro de Reserva
Agostinho Brenner	<ul style="list-style-type: none"><li>• Maria Otília</li><li>• Jardim São Cristóvão</li><li>• Jardim Araucária</li><li>• Vila Sabina</li></ul>	Cadastro de Reserva
Alfredo Levandovski (Jardim Gralha Azul)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Gralha Azul</li><li>• Jardim Roma</li><li>• Atenas</li><li>• Itapoá</li><li>• Buenos Aires I</li><li>• Buenos Aires II</li></ul>	Cadastro de Reserva
Carlos Dezaunet Neto	<ul style="list-style-type: none"><li>• Shangrila</li><li>• Montebelo</li></ul>	Cadastro de Reserva
Carlos Ribeiro de Macedo	<ul style="list-style-type: none"><li>• Jardim Vitória</li><li>• Parque do Café</li></ul>	Cadastro de Reserva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Gestão de Recursos**

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Fone (42) 3220-1394 - CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

CAS Nova Rússia	<ul style="list-style-type: none"><li>• Boa Vista e Vila Madureira (Entre as Ruas Araújo de Porto Alegre e Dom Pedro II e Rua Jataizinho e Rua Mauricio de Nassau).</li><li>• Vila Senador Flavio Carvalho Guimarães (Vila Estrela Augusta)</li><li>• Vila Heneberg</li><li>• Vila Madalena</li></ul>	Cadastro de Reserva
CAS Oficinas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Vila Rica</li><li>• Vila dos Ferroviários (até o viaduto Santa Maria)</li><li>• Vila DER</li><li>• Bairro Oficinas (Ruas Brasil, Dom Pedro I, Greenhalgm, Dias Rocha Carvalho, Raimundo Correia, Prof. Kamal, Taumaturgo de Azevedo/Visconde de Mauá - próx. CAS).</li></ul>	Cadastro de Reserva
CAS Uvaranas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Condomínio Padre Roque</li><li>• Tropeiros I e II</li><li>• Vila Dalcol</li><li>• Bom Jesus</li><li>• Marumbi</li><li>• Vila Hoffmman</li><li>• Jardim Sâmara</li><li>• Campo Alegre</li><li>• Núcleo David Federmann</li><li>• Condomínio Le Vilagge</li></ul>	Cadastro de Reserva
Clyceu de Macedo	<ul style="list-style-type: none"><li>• Santa Terezinha</li><li>• Jardim Canaã</li><li>• Vila Ricci</li></ul>	
Egon Roskamp	<ul style="list-style-type: none"><li>• Santa Paula I</li><li>• Santa Paula II</li><li>• Dom Bosco I e II</li><li>• San Marino</li><li>• Panorama</li><li>• Campos Elísios</li></ul>	Cadastro de Reserva
Ezebedeu Linhares (Jardim Amália)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Jardim Amália I e II</li><li>• Ibirapuera I e II</li><li>• Vila Curitiba</li><li>• Vila Mayer</li></ul>	Cadastro de Reserva
Jamil Mussi	<ul style="list-style-type: none"><li>• Jardim Sabará</li></ul>	Cadastro de Reserva
Javier Cejas Arzabe	<ul style="list-style-type: none"><li>• Borato</li><li>• Vila Real</li><li>• Boreal</li><li>• Portal do Norte</li></ul>	Cadastro de Reserva
Jayme Gusmann	<ul style="list-style-type: none"><li>• Vila XV (da rua Bortolo Moro</li></ul>	Cadastro de Reserva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Gestão de Recursos**

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Fone (42) 3220-1394 - CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

	até a Unidade Jayme Gusmann) <ul style="list-style-type: none"><li>• Vila Nova</li><li>• Vila Estrela</li><li>• Vila Burrinho</li></ul>	
Jean Maurice Faivre (Uvaia)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Uvaia</li><li>• Trindade</li><li>• Conchas Velhas</li></ul>	Cadastro de Reserva
João de Deus Flores de Paula (San Martin)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Costa Rica</li><li>• Lagoa Dourada</li><li>• San Martin</li><li>• Londres</li><li>• Panamá</li></ul>	Cadastro de Reserva
José Sebastião Rodrigues (Pinheirinho)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pinheirinho</li></ul>	Cadastro de Reserva
Lauro de Almeida Muller	<ul style="list-style-type: none"><li>• Santa Maria</li><li>• Santa Marta</li><li>• Colinas verdes</li><li>• Porto Seguro</li><li>• Santa Clara</li></ul>	Cadastro de Reserva
Louis A. C. Büron	<ul style="list-style-type: none"><li>• Vila Romana</li><li>• Jardim Santa Edivirges</li><li>• Periquitos</li><li>• Bocaina</li></ul>	Cadastro de Reserva
Luiz Fernando Cajado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Jardim Bom Retiro/Cristo Rei III</li><li>• Núcleo Cristo Rei</li></ul>	Cadastro de Reserva
Paulo M. Novaes	<ul style="list-style-type: none"><li>• Parque Dom Pedro II</li><li>• Santa Paula Velha</li><li>• Jardim Jensen</li><li>• Jardim Verona</li><li>• Vila Raquel</li><li>• Jardim Belo Horizonte</li></ul>	Cadastro de Reserva
Roberto Furstemberger (Vila Velha)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Vila Velha</li></ul>	Cadastro de Reserva
Sady M. Silveira	<ul style="list-style-type: none"><li>• Olarias</li><li>• Jardim Central</li><li>• Vila 26 de Outubro</li><li>• Vila Coronel Cláudio</li></ul>	Cadastro de Reserva
Sharise Angélica Arruda (Recanto Verde)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Castanheira</li><li>• Vila Nery</li><li>• Recanto Verde</li><li>• Parque dos Sabiás</li></ul>	Cadastro de Reserva
<b>ZONA RURAL – ITAIACOCA</b>		
Biscaia	<ul style="list-style-type: none"><li>• Biscaia</li><li>• Três Barras</li><li>• Lagoa dos Pintos</li><li>• Campina</li></ul>	Cadastro de Reserva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Gestão de Recursos**

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Fone (42) 3220-1394 - CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

Carazinho – João Fidelis Sobrinho	<ul style="list-style-type: none"><li>• Carazinho</li><li>• Cerrinho</li><li>• Conceição</li><li>• Conceição dos Florianos</li></ul>	Cadastro de Reserva
Crutac – Cerrado Grande	<ul style="list-style-type: none"><li>• Passo do Pupo</li><li>• Cerrado Grande</li><li>• Cerradinho</li><li>• Lavrinha</li><li>• Eleutério</li></ul>	Cadastro de Reserva
Mato Queimado – Sebastião Meira Lara	<ul style="list-style-type: none"><li>• Mato Queimado</li><li>• Valentins</li><li>• Roseira</li><li>• Serraria Aguiá</li></ul>	Cadastro de Reserva
Pocinho	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pocinho</li><li>• Anta Moura</li><li>• Antunes</li><li>• Serras</li><li>• Princesa da Ribeira</li></ul>	Cadastro de Reserva
Sete Saltos – Manoel Inglês de Lara	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sete Saltos de Cima</li><li>• Sete Saltos de Baixo</li></ul>	Cadastro de Reserva
Roça Velha – Eufrásio S. Maciel	<ul style="list-style-type: none"><li>• Roça Velha</li><li>• Caçador</li></ul>	Cadastro de Reserva

### **1.3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO**

Exercer as seguintes atividades na sua área de atuação:

- utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade;
- promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações da saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco às famílias;
- participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
- Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis na sua Unidade de referência;



- Realizar atividades programadas pela coordenação da equipe e de atenção à demanda espontânea;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco.
- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades econômicas ou sociais implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.
- Desenvolver, sob orientações da coordenação, atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

## **2 - INSTRUÇÕES PRELIMINARES**

2.1 - As vagas estão vinculadas à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa ou conforme definido nos regulamentos internos do Poder Executivo.

2.2 - Durante o prazo de validade do Teste Seletivo, e no caso de necessidade do município, os candidatos poderão ser chamados por ordem estrita de classificação.

2.3 - O contrato de trabalho será por prazo indeterminado, sob o regime da CLT e regido pela legislação municipal aplicável e pelos regulamentos internos do Poder Executivo.



2.4 - A realização da inscrição representará para o candidato a plena ciência do conteúdo deste edital e da condição de preenchimento de todos os requisitos para o exercício do respectivo emprego público

2.5 - O teste será realizado pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa por meio de Banca designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal composta para este fim.

### **3. - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.1 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Teste Seletivo, nos termos da Lei Municipal nº 7938/2004 e do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, ou comprove que tenha doado sangue nos últimos 2 (dois) anos, anteriores ao dia da publicação deste Edital, de acordo com o contido na Lei Municipal nº 7.044/2003 e Decreto nº 2.099/2008.

3.2 - A solicitação de isenção para o Teste Seletivo do Município de Ponta Grossa será realizada somente via internet.

#### **3.3 - Da isenção – CadÚnico:**

3.3.1 - O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) solicitar no período das **12 horas dia 13/04/2015 às 12 horas do dia 28/04/2015**, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2015>;
- b) Deverá indicar no Requerimento de Isenção o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

#### **3.4 - Da isenção – Doador de Sangue:**

3.4.1 - O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) solicitar no período das **12 horas dia 13/04/2015 às 12 horas do dia 28/04/2015**, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2015>;
- b) imprimir e assinar o Requerimento de Isenção;
- c) deverá enviar declaração emitida por Bancos de Sangue ou Instituições de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Gestão de Recursos**

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1394 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa - PR

vinculadas ao SUS que comprove que tenha doado sangue nos últimos 02 (dois) anos, **anteriores ao dia da publicação deste Edital**, por pelo menos três (três) vezes. As três doações de sangue serão válidas somente uma vez para a concessão de isenção da taxa de concurso ou teste seletivo;

d) enviar os documentos elencados nas alíneas b e c deste subitem, via SEDEX com AR (aviso de recebimento) **até o dia 28/04/2015** em envelope fechado endereçado à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 950 – PONTA GROSSA – PR – CEP: 84051-900  
Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde  
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – DOADOR DE SANGUE  
Nome do Candidato:xx  
Emprego:xx  
Nº de Inscrição:xx

3.5 - Para o candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição descrita no subitem 3.3 ou 3.4, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova, deverá no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição quais os recursos especiais necessários. O laudo médico, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado, via SEDEX com AR (aviso de recebimento), em envelope fechado endereçado à PMPG (Prefeitura Municipal de Ponta Grossa) Conforme o subitem 6.4 deste Edital;

3.6 - Nos casos previstos nos subitens 3.3 e 3.4 deste Edital a Comissão Especial do Teste Seletivo analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição;

3.7 - As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Teste Seletivo e demissão do emprego;

3.7-1 - não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 3.3 e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Gestão de Recursos**

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Fone (42) 3220-1394 - CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

---

3.4 deste Edital;

d) não apresentar todos os documentos solicitados.

3.8 - Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

3.9 - A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data provável de **04/05/2015** no endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2015> e será publicado no Diário Oficial do município.

3.10 - O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2015> no período das **08 horas do dia 05/05/2015 às 23h59min do dia 06/05/2015** através do link- Recurso contra o indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.

3.10.1 - A relação dos pedidos de isenção deferidos pós-recurso será divulgada na data provável de **08/05/2015** no endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2015>.

3.11 - Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2015> até às **12h do dia 13/05/2015**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

3.11.1 - O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do boleto bancário na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

3.11.2 - Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Teste Seletivo.

#### **4. - DAS INSCRIÇÕES**

4.1 - A inscrição do candidato deverá ser efetuada exclusivamente pela Internet, no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Gestão de Recursos**

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1394 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa - PR

---

endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2015>, a partir das 12 horas **de 13 de abril de 2015 até às 12 horas do dia 13 de maio de 2015.**

4.2 – O candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o dia 14/05/2015.**

4.3 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

4.4 - O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição;

4.4.1 - O candidato que pagar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição realizada, sendo as demais canceladas independentemente da data em que os pagamentos tenham sido efetuados;

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição;

4.6 - O interessado deverá efetuar sua **inscrição a partir das 12 h do dia 13/04/2015 até às 12 h do dia 13/05/2015;**

4.7 - Não será admitida a inscrição condicional e/ou extemporânea.

4.8 - Para o ingresso do candidato na sala de prova, será exigida a apresentação do documento original de identidade com foto.

4.8.1 - São considerados documentos de identidade as carteiras/e ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da lei 9.503 art. 159 de 23/09/97.







**20/05/2015**, mediante publicação no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2015>.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA A INSCRIÇÃO**

7.1 - No ato da inscrição o candidato deverá:

7.1.1 - possuir Cédula de identidade (RG);

7.1.2 - possuir Cadastro de Pessoa Física na Secretaria da Receita Federal (CPF);

7.1.3.- ser brasileiro nato ou naturalizado;

7.1.4 - estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

7.1.5 - estar em gozo dos direitos civis e políticos;

7.1.6 - residir na área de abrangência do local/Unidade de Saúde que tiver optado no momento da inscrição, nos termos do item 1, subitem 1.1 e 1.2 deste Edital;

Obs. O candidato fica ciente de que é civil e criminalmente responsável pelas declarações firmadas no ato da inscrição, as quais serão comprovadas quando da contratação, sob as penas da lei, bem como da perda do direito à contratação de que se trata.

## **8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

8.1 - O Teste Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, constituir-se-á de prova objetiva, composta de 40 questões objetivas que apresentarão, no máximo, 05 (cinco) alternativas cada, sendo as questões organizadas de acordo com os referenciais estabelecidos no Anexo I e Anexo II do presente Edital e dentro da seguinte composição:

<b>EMPREGO</b>	<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>
Agente	Língua Portuguesa	10
Comunitário de Saúde	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20

8.2 - A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório terá 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha (valor 0,25 cada), totalizando 10,0 pontos.

8.3 - Os candidatos deverão alcançar, no mínimo, 50% do total da prova.

8.4 – Na data provável de 01/06/2015 será divulgado Edital com o local das provas e



ensalamento, no endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2015>.

8.5 - Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local de prova e o cumprimento dos horários estabelecidos.

8.6 - A prova será aplicada na **data provável de 14/06/2015** em local a ser definido.

8.7 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, munido de caneta esferográfica, escrita grossa – tinta azul, e documento de identidade oficial e original, condição imprescindível para o seu ingresso no local da prova.

8.8 – Serão considerados documentos de identidade para acesso ao local da prova, obrigatoriamente original: Cédula de Identidade, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei no 9.053/1997), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira oficial de Órgão de Classe, ou Passaporte válido.

8.9 - Caso o candidato não apresente documento de identidade original por motivo de furto, roubo ou perda deverá ser apresentado documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial.

8.10 - Os portões de acesso ao local de realização da prova serão abertos **às 08 horas e fechados às 08h45min** estando impedido, por qualquer motivo, o ingresso dos candidatos ao local de prova após **as 08h45min**.

8.11 - Não será aplicada prova, em qualquer hipótese, em local, data, ou em horário diferente dos determinados no Edital específico.

8.12 – Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de Teste Seletivo.

8.13 - Não será permitida, no dia da realização da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador), e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do Teste Seletivo. Caso o candidato venha a portar qualquer um desses objetos, eles deverão ser desligados e



colocados no chão, embaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

8.14 - Não será permitido, durante a realização da prova objetiva, o uso de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, que deverão ser guardados pelos candidatos no chão, embaixo da carteira. O controle e informação do tempo serão feitos pelos fiscais de sala.

8.15 - O não comparecimento à prova objetiva implicará na eliminação do candidato.

8.16 - O candidato que usar de atitudes de desacato e desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova será excluído do Teste Seletivo.

8.17 - No tempo máximo de duração da prova, que será de 2h30 min (duas horas e trinta minutos), estará incluído o tempo destinado para a leitura das orientações sobre a prova, para a resolução das questões e para o preenchimento do cartão de registro de respostas, tendo **início às 09 horas e término às 11h30min.**

8.18 - As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão de respostas com caneta esferográfica com tinta azul – escrita grossa, conforme as instruções apresentadas no caderno de questões.

8.19 - Não serão computadas questões que tiverem respostas não assinaladas e/ou assinaladas com rasura no cartão de respostas.

8.20 - O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão de respostas e pela sua integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do mesmo, salvo em caso de defeito de impressão.

8.21 - O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após 1h30min (Uma hora e trinta minutos) do início da prova objetiva, devendo entregar ao fiscal de sala o cartão de respostas, ainda na carteira em que realizou a prova.

8.22 - Ao final da prova, em cada sala, é obrigatória a saída dos três últimos candidatos de forma simultânea, somente após a assinatura da ata de encerramento.

8.23 - Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do



recinto, a não ser em caso especial e acompanhado por um componente da equipe de aplicação do Teste Seletivo.

8.24 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá, realizar a solicitação via Internet, mediante preenchimento de requerimento, disponível no endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2015> e enviar fotocópia simples da certidão de nascimento do lactente, via SEDEX com AR (aviso de recebimento) até o dia **14/05/2015** em envelope fechado à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa conforme abaixo:

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Endereço: AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 950 – BAIRRO DA RONDA – PONTA GROSSA – PR – CEP: 84051-900
SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL/NECESSIDADE DE AMAMENTAR TESTE SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nome do Candidato:xx
Emprego Público:xx
Nº da inscrição:xx

8.24.1 - No dia da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação do horário de realização da prova em razão de tal providência.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO**

9.1 - Na data provável **de 15/06/2015** a partir das 12 horas, será divulgado o **gabarito provisório** das questões objetivas no seguinte endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2015>.

9.1.1 - O candidato poderá impetrar com recurso contra o gabarito provisório, no período das **08 horas do dia 16/06/2015 às 23h59min do dia 17/06/2015** através do link – Recurso contra o Gabarito, no endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2015>.

9.2 - A nota da prova objetiva dos candidatos classificados será divulgada na data provável de 23/06/2015 no endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2015>.

9.2.1 - O candidato poderá impetrar com recurso contra o resultado da nota da prova objetiva,





no período das **08 horas do dia 24/06/2015 às 23h59min do dia 25/06/2015** através do link – Recurso contra o resultado da prova objetiva, no endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2015>.

## **10. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1 - Serão considerados classificados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (Cinco pontos) na Prova Objetiva.

10.2 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontos.

10.3 - A **classificação** dos aprovados será divulgada **provisoriamente** através de Diário Oficial do Município e pelo endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2015> na data provável de 30/06/2015.

10.3.1 - O candidato poderá impetrar com o resultado final, no período das 08 horas do dia 01/07/2015 às 23h59min do dia 02/07/2015 através do link – Recurso contra o resultado final, no endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2015>.

10.4 - No caso de empate na pontuação final no emprego de **Agente Comunitário de Saúde**, serão usados, pela ordem, os seguintes critérios para desempate:

- a) Candidato com mais idade.
- b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

10.5 - O **resultado final** do Teste Seletivo será dado a conhecer através do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa no sítio da Prefeitura Municipal no endereço <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2015> a data provável de **07/07/2015**.

## **11 - DO EXAME MÉDICO:**

11.1 - O exame médico pré-admissional terá caráter exclusivamente eliminatório e será realizado de conformidade com as orientações a serem fornecidas aos candidatos selecionados e convocados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

11.2 - Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação



do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

## **12 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

12.1 - De acordo com a necessidade do Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocará por meio eletrônico os candidatos selecionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, onde receberão as orientações para a contratação (documentação e data do exame pré-admissional).

12.2 - Os requisitos para a contratação são os seguintes:

a) Nos documentos abaixo relacionados o nome do candidato deverá estar atualizado de acordo com Certidão de Casamento, Averbação de Divórcio, Certidão de Nascimento (retificada) ou outro documento oficial registrado em cartório:

- Registro Geral
- Carteira de Trabalho
- Título de Eleitor
- CPF
- Cadastro no PIS e/ou PASEP

b) Comprovar os requisitos exigidos na tabela constante das páginas 1 e 2 deste edital.

c) Não possuir antecedentes criminais;

d) Não haver sido demitido do serviço público ou privado por justa causa, mediante inquérito administrativo ou judicial;

e) estar quites com as obrigações eleitorais e, para candidatos do sexo masculino, do Serviço Militar;

f) Ser considerado apto nos exames admissionais;

g) Comprovar os requisitos exigidos para a inscrição;

h) O candidato classificado que, uma vez convocado, não comparecer para a assinatura do contrato de trabalho dentro do prazo fixado na convocação, será considerado desistente, perdendo os direitos decorrentes da aprovação.

i) Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades contratadas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou qualquer um dos poderes, exceto naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;



j) Apresentar declaração, quanto ao exercício ou não de outro Cargo, Emprego Público ou Função Pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo, quando acumulável;

### **13 – DOS RECURSOS**

13.1 - Para a interposição de recursos previstos neste Edital, o candidato deverá acessar o site <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2015>, ícone **Interposição de Recursos**.

13.2 - Para cada recurso, o candidato deverá proceder à solicitação em separado.

13.4 - O resultado da análise do recurso referenciado no item anterior deste Edital, que acontecerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados de sua interposição, será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.

13.5 - Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente da formulação de recurso.

13.6 - Após decisão sobre os recursos interpostos sobre questão de prova e/ou de resposta do gabarito provisório, os cartões de registro de respostas serão processados de acordo com o gabarito então definitivo, do que não se admitirá recurso.

13.7 - Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de registro de respostas bem como conter qualquer tipo de rasura ou identificação nominal do (a) candidato (a).

13.8 - Apreciados e decididos os recursos, não serão concedidas revisão, vistas ou recontagem de pontos.

### **14 - DAS PUBLICAÇÕES**

14.1 - Todos os Editais, avisos e resultado do presente Teste Seletivo serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e pela internet, no endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2015>.



## **15 - CONDIÇÕES ADICIONAIS**

15.1 - A classificação do candidato não implica na sua imediata admissão no quadro de servidores, mas esta quando se der, obedecerá a ordem rigorosa de classificação;

15.2 - A admissão do candidato aprovado estará condicionada ao exame médico pré-admissional;

15.3 - Casos omissos ao presente regulamento terão sua resolução a cargo da Banca Examinadora designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, à luz das disposições do Regulamento Geral de Concursos e demais disposições aplicáveis.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - O prazo de validade do Teste Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação, podendo à critério da administração, ser prorrogado por até mais 02 (dois) anos sendo que o contratado poderá a qualquer momento ser substituído pelo candidato imediatamente abaixo na classificação, por falta de desempenho adequado, falta de adaptação ou qualquer outro motivo que prejudique o bom desempenho do trabalho nas unidades de saúde.

16.2 - A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, das quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.

16.3 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das demais medidas em ordem administrativa, civil ou criminal.

16.4 - O candidato será o único responsável pelos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, devendo notificar a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa de quaisquer alterações, principalmente de endereço.

16.5 - Os candidatos classificados serão contratados, observando a ordem de classificação, devendo comparecer em data e local a serem divulgados para cumprimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Gestão de Recursos**

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1394 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa - PR

---

dos atos administrativos necessários para a contratação, inclusive o exame pré-admissional, sendo que:

- a) no ato da contratação deverão atender aos requisitos contidos neste Edital;
- b) deverão declarar boa conduta e gozar de boa saúde física e mental compatíveis com o exercício das atividades inerentes ao emprego;
- c) a não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital eliminará o candidato do Teste Seletivo.

16.6 - Não serão admitidos, em hipótese alguma, pedidos de reconsideração ou recurso do resultado do exame médico pré-admissional.

16.7 - É dever exclusivo do candidato manter-se informado sobre os eventos e prazos do presente Teste Seletivo.

16.8 - No caso deste Edital vir a sofrer alterações, ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, tal circunstância será mencionada em Adendo ao presente Edital.

16.9 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação, e, quando necessário, em conjunto com a Comissão de Teste Seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, em 13 de abril de 2015.

**ENDRIGO FABIANO RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

**ANEXO I**



## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Interpretação de texto, sinônimo e antônimos 2. Sentido próprio e figurado das palavras 3. Ortografia oficial 4. Acentuação gráfica 5. Pontuação: vírgula, dois pontos, travessão, reticências, ponto final e pontos de exclamação e interrogação 6. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. 7. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares 8. Emprego de pronomes 9. Preposição e conjunções 10. Concordância verbal e nominal 11. Crase 12. Regência nominal e verbal.

### **MATEMÁTICA**

1. Números naturais: operações e propriedades 2. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades 3. Razão e proporção. 4. Porcentagem 5. Regra de três simples. 6. Equação de 1º grau 7. Média e média ponderada 8. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade 9. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos 10. Raciocínio lógico 11. Resolução de problemas.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

- Constituição Federal de 1988 – Artigos 196 a 200;
- Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde ( Lei nº 8.080/1990).
- Política Nacional de Atenção Básica;
- Política Nacional de Promoção da Saúde;
- Política Nacional de Humanização;
- Processo saúde-doença seus determinantes e condicionantes.
- Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde (Lei nº 11.350 de 05/10/2006);
- A ação do Agente Comunitário de Saúde no diagnóstico e planejamento em saúde;
- Territorialização: conceitos, etapas e instrumentos;
- Sistema de Informação da Atenção Básica;
- A atuação do Agente Comunitário de Saúde na atenção à saúde da mulher e criança, controle da hipertensão, diabetes melitus e tuberculose, eliminação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Gestão de Recursos**

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1394 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa - PR

---

hanseníase, no combate ao uso de álcool e outras drogas e no controle e Prevenção da violência;

- Calendário básico de vacinação.
- Educação em Saúde;
- Conceitos e Instrumentos;
- Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde.



## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição Federal de 1988.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7AO.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7AO.htm)

BRASIL. Lei Federal nº 8.080/1990.

[http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080\\_190990.htm](http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080_190990.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

<http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional da Humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 3ª edição, Brasília, Ministério da Saúde, 2006.

[http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/pdf/06\\_0915\\_M.pdf](http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/pdf/06_0915_M.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Agentes em ação \_ série de vídeos –

[http://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/pasta/BV/Agentes\\_em\\_Acao\\_videos\\_do\\_Ministerio\\_da\\_Saude](http://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/pasta/BV/Agentes_em_Acao_videos_do_Ministerio_da_Saude)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde 2009.

[http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Gestão de Recursos**

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Fone (42) 3220-1394 - CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

---

BRASIL. Ministério da Saúde. SIAB: manual do sistema de informação de atenção básica. 3. reimp. Brasília: Ministério da Saúde, 1998.

[http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/manual\\_siabb2000](http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/manual_siabb2000)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

[http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. SIAB: manual do sistema de Informação de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2003.

[http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/pdf/03\\_1543\\_M.pdf](http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/pdf/03_1543_M.pdf)

Fonseca, Angélica Ferreira (Org.). O território e o processo saúde-doença - Rio de Janeiro: EPSJV/Fiocruz, 2007.

<http://www.epsjv.fiocruz.br/pdtsp/index.php?id=3&prioridade=3>